



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Matriz do Povoamento Nacional

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA, E, EU, SANCIONO A PRESENTE ' LEI:

Art. 1º - Fica concedida por INVESTIDURA ' ao Sr. ANTÔNIO JOSÈ PACHECO, a área que assim se descreve e caracteriza: 8,55m de frente para a Rua Rui Barbosa; mais um desenvolvimento de curva de 3,86m na confluência das Ruas Rui Barbosa e Antônio Feliciano de Almeida - ex Travessa dos Valentes; 2,05m de fundos para Walter Porfírio do Nascimento ou sucessores e na lateral direita em três segmentos, o primeiro com 21,05m, o segundo com 10,50m estes para a área de Antônio José Pacheco e o terceiro com 2,78m para Geraldo ' Marques de Abreu ou sucessores, formando uma área de 59,80m².

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO,

  
IVO FERREIRA SALDANHA.  
Prefeito Municipal.

/mfr.